

CONTRATO DE ADESÃO

Indicadores de qualidade da educação superior: aplicabilidade nas modalidades presencial e EAD

I – DAS PARTES

1.1) CONTRATADA

Razão Social: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE MANTENEDORAS DE ENSINO SUPERIOR

Nome Fantasia: ABMES

Endereço: SHN Qd. 01, Bl. "F", Entrada "A", Conj. "A" – Edifício Vision Work & Live, 9º Andar

Cidade: Brasília

Estado: DF

CEP: 70701-060

CNPJ: 00.686.253/0001-60

1.2) CONTRATANTE

Pessoa física ou jurídica inscrita no curso oferecido pela CONTRATADA, identificada no formulário de inscrição preenchido no site da ABMES CURSOS (<https://abmes.org.br/cursos>).

PARTICIPANTE

Pessoa física indicada pelo CONTRATANTE para realizar o curso oferecido e/ou pessoa física inscrita individualmente no curso oferecido.

II – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é estabelecer os direitos e deveres das partes (**CONTRATANTE, CONTRATADO e PARTICIPANTE**) relativos à participação no curso **Indicadores de qualidade da educação superior: aplicabilidade nas modalidades presencial e EAD**, bem como a utilização dos serviços descritos neste contrato e no programa do curso conforme abaixo relacionado:

2.1) As temáticas do curso seguirão conforme conteúdo programático disponibilizado, a serem realizadas nos dias:

- 11 de abril de 2019 (quinta-feira)
- 12 de abril de 2019 (sexta-feira)

2.2) O curso será realizado **presencialmente** conforme programação:

Associação Brasileira de Mantenedoras de Ensino Superior

SHN Qd. 01, Bl. "F", Entrada "A", Conj. "A", 9º andar

Edifício Vision Work & Live, Asa Norte – Brasília/DF

CEP: 70.701-060 - Brasília/DF - Tel.: (61) 3322-3252

E-mail: abmes@abmes.org.br - Website: www.abmes.org.br

Programação
11/04/2019 - quinta-feira

8h30 | Welcome coffee e credenciamento

9h | Abertura do Curso e Informes

9h30 a 12h | Indicadores de Qualidade: histórico, concepção e composição, segundo a legislação.

Expositora: Profª. Iara de Xavier

12h a 14h | Almoço

14h a 15h30 | Processo de reformulação das normativas de regulação e supervisão da Educação Superior.

Expositora: Profª. Patrícia Vilas Boas

15h30 a 16h | Coffee Break

16h a 17h30 | Impactos dos Marcos Regulatórios nas IES e nos Cursos de Graduação.

Expositora: Profa. Patrícia Vilas Boas

17h30 a 18h | Debates

20h Jantar de Confraternização (por adesão)

12/04/2019 - sexta-feira

9h a 12h | Situações decorrentes de indicadores satisfatórios e insatisfatórios que geram medidas aplicadas às IES e aos cursos de graduação.

Expositor: Prof. Paulo Chanan

12h a 14h | Almoço

14h a 15h30 | Cases vinculados aos indicadores de qualidade.

Prof. Paulo Chanan, Profa. Francislene Hasmann e Prof. Maximiliano Damas

15h30 a 16h | Coffee Break

16h a 17h | Cenários da Educação Superior Brasileira.

Expositor: Sólton Caldas

17h a 17h30 | Debates

17h30 a 18h | Encerramento

CONTRATANTE/PARTICIPANTE

2.3) O CONTRATANTE / PARTICIPANTE declara que ao dar o aceite localizado na página de inscrição do curso, leu e concordou com todos os termos do contrato de adesão.

III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1) São obrigações da CONTRATADA:

3.1.1) Disponibilizar a inscrição ao **PARTICIPANTE**, que será realizada no site da ABMES CURSOS (<https://abmes.org.br/cursos>);

Associação Brasileira de Mantenedoras de Ensino Superior

SHN Qd. 01, Bl. "F", Entrada "A", Conj "A", 9º andar

Edifício Vision Work & Live, Asa Norte – Brasília/DF

CEP: 70.701-060 - Brasília/DF - Tel.: (61) 3322-3252

E-mail: abmes@abmes.org.br - Website: www.abmes.org.br

3.1.2) Disponibilizar meio de pagamento da inscrição, através da área financeira da ABMES;

3.1.5) Expedir o certificado de aperfeiçoamento, quando o **CONTRATANTE/PARTICIPANTE**, obter no mínimo 75% de presença e mediante participação nas atividades.

IV – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE/PARTICIPANTE

4.1) São obrigações do **CONTRATANTE/PARTICIPANTE**, sem prejuízo das demais estabelecidas ao longo destas

Condições Gerais:

4.1.1) Efetuar o pagamento do valor da inscrição até a data informada pela **CONTRATADA**, invariavelmente anterior ao início do curso;

4.1.2) Para obtenção do certificado, o aluno deverá ter no mínimo 75% de presença e participar das atividades propostas.

V – DO CANCELAMENTO

5.1) O **CONTRATANTE / PARTICIPANTE** que deseja o cancelamento do curso deverá informar à **CONTRATADA**, por escrito, e terá direito ao reembolso de 80% do valor pago, se solicitado até 10 (dez) dias antes do início do curso.

VI – DO FORO

6.1) As partes elegem o foro de Brasília para dirimir eventuais pendências oriundas deste contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

6.2) As situações eventuais que não se encontram previstas neste Contrato serão regularizadas pela observância do Código Civil Brasileiro e do Código do Consumidor.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam eletronicamente o presente.

Brasília, 05 de fevereiro de 2019.